



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 21 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3693

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Homologação do Pregão Presencial nº 000072/2021 - Processo Licitatório nº 000207/2021.
- Adjudicação do Pregão Presencial nº 000072/2021 - Processo Licitatório nº 000207/2021.
- Ata de Registro de Preços nº 000003/2022 do Pregão Presencial nº 000072/2021.
- Ata de Registro de Preços nº 000004/2022 do Pregão Presencial nº 000072/2021.
- Ata de Registro de Preços nº 000005/2022 do Pregão Presencial nº 000072/2021.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000072/2021
Data	03/01/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000207/2021 - Pregão Presencial nº 000072/2021

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME** no **lote 4** no valor total de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), **ELETRICA LUZ DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** nos **lotes 1 e 3** no valor total de **R\$ 152.450,00** (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e **VITOR FEITOSA SOARES** no **lote 2** no valor total de **R\$ 412.000,00** (quatrocentos e doze mil reais) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA PUBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER., exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 03 de janeiro de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000072/2021
Data	03/01/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000207/2021- Pregão
Presencial Nº 000072/2021

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER., exercício de 2021:

ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME no lote 4 no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), ELÉTRICA LUZ DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI nos lotes 1 e 3 no valor total de R\$ 152.450,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e VITOR FEITOSA SOARES no lote 2 no valor total de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)

Valor Total do Certame: R\$ 729.450,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 03 de janeiro de 2022.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME**, estabelecida na Rua AGENOR MIRANDA, 38 - Centro - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 01.059.903/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA**, portador do **RG nº , CPF nº 468.860.955-87**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000072/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA PUBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, classificados no **Pregão Presencial nº 000072/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 25 de janeiro de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA - ME
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 04		Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	CAIXA 4X2	UNI	300	1,70	510,00		
000002	CX AR CONDICIONADO DISJ 20ª	UNI	100	75,98	7.598,00		
000003	CAIXA AR CONDICIONADO C DISJ 20A	UNI	100	63,90	6.390,00		
000004	CX AR CONDICIONADO DISJ 25ª	UNI	100	69,90	6.990,00		
000005	CX AR CONDICIONADO DISJ BI 25ª	UNI	100	75,00	7.500,00		
000006	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNI	100	12,65	1.265,00		
000007	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO2	UNI	100	18,95	1.895,00		
000008	CANALETA COM ADESIVO	UNI	100	12,15	1.215,00		
000009	HASTE TERRA 2,40 CM	UNI	100	38,00	3.800,00		
000010	CAIXA PADRÃO TRIFASICO	UNI	20	75,00	1.500,00		
000011	GRAMPO ISOLANTE	UNI	100	6,70	670,00		
000012	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNI	20	298,00	5.960,00		
000013	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	UNI	10	450,00	4.500,00		
000014	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	50	67,00	3.350,00		
000015	RESISTENCIA P CHUVEIRO ELETRICO	UNI	50	18,00	900,00		
000016	CONDUIT AMARELO 20MM	ROLO	100	80,00	8.000,00		
000017	CONDUIT AMARELO 25MM	ROLO	100	120,00	12.000,00		
000018	CONDUIT AMARELO 32MM	ROLO	100	150,54	15.054,00		
000019	CX PARA LAJE REGULAVEL	UNI	80	9,90	792,00		
000020	CAIXA P 3/4 DISJ	UNI	100	28,75	2.875,00		
000021	CAIXA PARA 6/8 DISJ	UNI	100	68,75	6.875,00		
000022	ALICATE UNIVERSAL	UNI	100	58,00	5.800,00		
000023	BOCAL PARA GAMBIARRA	UNI	500	4,20	2.100,00		
000024	PLAFON E – 27 BRANCO 2	UNI	800	6,70	5.360,00		
000025	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº7	UNI	800	0,17	136,00		
000026	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº8	UNI	1000	0,25	250,00		
000027	Bucha para fixação n° 10	UNI	1000	0,35	350,00		
000028	bucha fixação n°12	UNI	500	0,60	300,00		
000029	Disjuntor mono Din/Nema – 16amp	UNI	100	11,50	1.150,00		
000030	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 20A	UNI	100	13,50	1.350,00		
000031	DISJUNTOR DIN/NEMA 25A MONO	UNI	100	13,90	1.390,00		
000032	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32A	UNI	100	14,80	1.480,00		
000033	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 40A	UNI	100	16,50	1.650,00		
000034	Disjuntor Trifásico Din/Nema – 63amp.	UNI	100	18,90	1.890,00		
000035	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 16 AMP	UNI	100	58,00	5.800,00		
000036	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 25 AMP	UNI	100	58,00	5.800,00		
000037	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 32 AMP	UNI	100	62,00	6.200,00		
000038	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 40 AMP	UNI	100	72,00	7.200,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2022 FL 6 / 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GRKY9TPRCYBAG8FJL8LKRW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 50 AMP	UNI	100	79,90	7.990,00
000040	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 63 AMP	UNI	100	91,65	9.165,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					165.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **ELETRICA LUZ DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, estabelecida na Rua R5, 140 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, representada neste ato pelo Sr. **MARAJA SERAFIM DE SOUZA**, portador do **RG nº 2952119, CPF nº 591.077.151-53**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000072/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA PUBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, classificados no **Pregão Presencial nº 000072/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 25 de janeiro de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

ELETRICA LUZ DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	INT. 1 TECLA SIMPLES	UNI	200	5,67	1.134,00
000002	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNI	200	9,46	1.892,00
000003	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNI	100	13,09	1.309,00
000004	INTERRUPTOR 1 TECLA PAR	UNI	100	7,46	746,00
000005	INTERRUPTOR 2 TECLAS PAR	UNI	100	9,79	979,00
000006	INTERRUPTOR 3 TECLAS PAR	UNI	100	16,52	1.652,00
000007	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM SIMPLES	UNI	200	9,77	1.954,00
000008	INTERRUPTOR 2 TECLA C/TOM SIMPLES	UNI	200	14,37	2.874,00
000009	INT 1T PAR COM TOMADA	UNI	100	10,91	1.091,00
000010	INT 2T PAR COM TOMADA	UNI	100	16,59	1.659,00
000011	TOMADA 10A	UNI	200	6,38	1.276,00
000012	TOMADA 10A DUPLA	UNI	100	10,16	1.016,00
000013	TOMADA 20A	UNI	100	6,51	651,00
000014	TOMADA 20A DUPLA	UNI	100	10,27	1.027,00
000015	TOMADA SIST X 20ª	UNI	100	10,69	1.069,00
000016	TOMADA SIST X 10A	UNI	100	10,49	1.049,00
000017	INT 1T PAR C TOM SIST X	UNI	100	12,58	1.258,00
000018	INT. 2 TECLAS C/ TOM. SISTEMA X	UNI	100	18,46	1.846,00
000019	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X	UNI	100	14,02	1.402,00
000020	INT 1 TECLA SIST X	UNI	100	12,43	1.243,00
000021	INTERRUPTOR 1 TECLA PAR SIST.X	UNI	100	13,73	1.373,00
000022	INTERRUPTOR 2 TECLA PAR SIST. X	UNI	100	17,00	1.700,00
000023	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOM SIMPLES SISTEMA X	UNI	100	14,00	1.400,00

Lote: LOTE 03					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000024	LAMP ELET 15W 220V	UNI	300	15,60	4.680,00
000025	LAMPADA ELET 20W 220V	UNI	300	15,97	4.791,00
000026	LAMP ELET 25W 220V 1	UNI	300	17,56	5.268,00
000027	LAM ELET 30W 220V	UNI	400	28,51	11.404,00
000028	LAMP ELET 40W 220V	UNI	400	45,98	18.392,00
000029	LAMPADA ELET 59W 220V	UNI	200	65,78	13.156,00
000030	LAMPADA LED 5W BIVOLT	UNI	200	8,76	1.752,00
000031	LAMPADA LED 09W	UNI	200	9,15	1.830,00
000032	LAMP. LED 12WX220	UNI	200	13,99	2.798,00
000033	LAMPADA LED 15W BIVOLT	UNI	200	17,56	3.512,00
000034	LAMPADA LED 20W BIVOLT	UNI	200	28,51	5.702,00
000035	LAMPADA LED 30W BIVOLT	UNI	100	46,11	4.611,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2022 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000036	LAMPADA LED 40W BIVOLT	UNI	100	59,38	5.938,00
000037	LAMPADA ELET 15W 110V	UNI	200	15,60	3.120,00
000038	LAMPADA ELET 20W 110V	UNI	200	15,97	3.194,00
000039	LAMPADA ELET 25W 110V	UNI	200	17,56	3.512,00
000040	LAMPADA ELET 30W 110V	UNI	100	28,51	2.851,00
000041	LAMPADA ELET 40W 110V	UNI	100	45,98	4.598,00
000042	TARTARUGA2	UNI	100	41,51	4.151,00
000043	TARTARUGA METAL	UNI	100	46,00	4.600,00
000044	LUMINARIA COM BRAÇO	UNI	100	109,90	10.990,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					152.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **VITOR FEITOSA SOARES**, estabelecida na Avenida SÃO CRISTOVÃO, 21 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR - BA - CEP: 41510333, inscrita no CNPJ nº 36.964.421/0001-80, representada neste ato pelo Sr. **VITOR FEITOSA SOARES**, portador do **RG nº 480639723, CPF nº 048.100.615-07**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000072/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA PUBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, classificados no **Pregão Presencial nº 000072/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 25 de janeiro de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

VITOR FEITOSA SOARES
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 02					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	CABO FLEX 1,5 MM	UNI	100	210,00	21.000,00
000002	CABO FLEX. 2.5MM 2	UNI	100	305,00	30.500,00
000003	CABO FLEX. 4MM 2	UNI	100	519,35	51.935,00
000004	CABO FLEXIVEL 6 MM	UNI	50	810,30	40.515,00
000005	CABO FLEX 10MM	ROLO	50	1.373,50	68.675,00
000006	CABO FLEXÍVEL 16MM	MT	50	2.190,00	109.500,00
000007	CABO RIGIDO 6MM	ROLO	10	781,50	7.815,00
000008	PEÇA CABO RÍGIDO 10MM 100MTS.	UNI	10	1.250,00	12.500,00
000009	CABO RIGIDO 16MM	UNI	10	1.900,00	19.000,00
000010	CABO PP 2 X 1,5 MM	UNI	10	540,00	5.400,00
000011	CABO PP 2X2 5MM	UNI	10	830,00	8.300,00
000012	CABO PP 2X4 MM	ROLO	10	1.190,20	11.902,00
000013	CABO TRANÇADO 2X1,5MM	PEÇA	10	546,80	5.468,00
000014	CABO 2X2,5MM TRANÇADO	MT	10	779,00	7.790,00
000015	CABO TRANÇADO 2X4MM	PEÇA	10	1.170,00	11.700,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					412.000,00